



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 0217, de 29 de abril de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando:

- as disposições estabelecidas pelos Decretos Estaduais e pela Instrução Normativa da Secretaria da Administração (Saeb) nº 019/2020, estabelecendo medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

- as medidas temporárias de prevenção estabelecidas pela Resolução Consu nº 03/2020 e pela Portaria nº 0199/2020, com a suspensão de atividades presenciais e alteração das condições de desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da Uesb, que vêm sendo realizadas, prioritariamente, através do trabalho remoto;

- a suspensão de pagamento do auxílio transporte promovida pela Secretaria da Administração (Saeb);

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no estado da Bahia, a tramitação de processos, envolvendo as seguintes solicitações por docentes e servidores técnico-administrativos:

- I. ampliação de carga horária;
- II. concessão e, ou autorização para participação em eventos acadêmicos e científicos de qualquer abrangência;

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- III. concessão de abono permanência em atividade;
- IV. concessão de insalubridade.

Art. 2º - SUSPENDER a realização de trabalho noturno, ficando, conseqüentemente, suspenso o pagamento do respectivo adicional, até o retorno das atividades presenciais, a exceção das atividades de vigilância desenvolvidas pelos empregados das empresas terceirizadas.

Art. 3º - DETERMINAR às Pró-Reitorias e, ou Assessorias competentes que encaminhem, mensalmente, a relação dos servidores que, porventura, estejam desenvolvendo atividades presenciais, informando os dias e respectivos horários.

Parágrafo Único – Caberá aos titulares dos órgãos atestar fielmente a presença dos respectivos servidores vinculados àqueles, evitando-se questionamentos posteriores e apuração de responsabilidade.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM